



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# **PROJETO DE LEI N.º 3.582, DE 2004**

## **(do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a instituição do Programa Universidade para Todos – PROUNI, e dá outras providências.

## **EMENDA MODIFICATIVA**

O § 2º do art. 9º do PL 3.582/04 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º .....

§ 2º A Secretaria de Receita Federal do Ministério da Fazenda disciplinará o disposto neste artigo, no prazo máximo de três meses após a sua promulgação.”

## **JUSTIFICAÇÃO**

A emenda destina-se a garantir o disciplinamento da matéria.

Sala das Sessões, em 2004.

DEPUTADA Profª. RAQUEL TEIXEIRA